



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI N° 1.772, DE 15 de setembro de 2015.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.765 de 29 de abril de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.765/2015, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

PROCURADOR JURÍDICO

Requisito Admissibilidade: Concurso Público.

Instrução: Ensino Superior de Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na OAB.

Quantidade: 01

Remuneração: R\$ 2.275,56

Carga Horária Semanal: 30 horas.

Atribuições:

- Executar os serviços administrativos atinentes ao Departamento Jurídico e acompanhar processo judiciais de interesse da Edilidade;
- Executar e auxiliar os serviços jurídicos da Câmara Municipal;
- Executar e auxiliar em processos administrativos e jurídicos de ordem geral;
- Auxiliar os Setores administrativos em assuntos de natureza jurídica;
- Auxiliando na elaboração e emissão de pareceres em processos administrativos como licitações, contrato, distratos, convênios e questões trabalhistas;
- Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Edilidade;
- Elaborar pareceres nos projetos de leis;
- Representar judicialmente a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição;
- Outras atribuições específicas em ato administrativo próprio.

CONTADOR

Requisito Admissibilidade: Concurso Público

Instrução: Ensino Superior de Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

Quantidade: 01

Remuneração: R\$ 2.140,90

Carga Horária Semanal: 20 horas

Atribuições:

- Escriturar os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, respeitando a legislação pertinente;

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, tomando as medidas cabíveis para assegurar correção e exatidão das operações contábeis;
- Examina e assina empenhos de despesas, verificando a classificação orçamentária da despesa e a existência de dotação;
- Elabora demonstrativos contábeis relativos à execução orçamentária e financeira em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes;
- Apresenta resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, quando necessário;
- Encaminhar através do Sistema AUDESP todos os documentos e informações ao TCESP;
- Mantém-se atualizado sobre a legislação pertinente, em especial instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato;
- Outras atribuições especificadas em ato administrativo próprio.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de setembro de 2015.

OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi arquivada e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura, bem como arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000